ADITIVO AO CONTRATO Nº 202406130001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA PROMIX COMERCIAL HOSPITAL LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ-CPSMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica, em sua sede na Rua José Otacílio Martins Rocha, nº 13, bairro Campo de Aviação, nesta cidade de Acaraú - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.795.563/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sra. **Ana Luzia dos Santos Pereira**, brasileira, inscrito no CPF(MF) sob o nº 021.234.113-88, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinado e a empresa **PROMIX COMERCIAL HOSPITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada à AVENIDA II, Nº 210, LOTEAMENTO DOS EXPEDICIAONARIOS I BAIRRO PARQUE DOIS IRMÃOS, CEP 60.745-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.659.691/0001-68, por seu representante legal, Sr. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 052.765.663-13, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.01,** cujo objeto é "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ – CPSMA***", e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inicio II alínea "d", da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo realinhou os valores unitários de acordo com demonstrado. A alteração gera para os itens que uma condição de reequilíbrio financeiro sobre os valores inicialmente contratados, haja vista uma sequência de alta nos valores, como também, modificação e adequação técnica dos seus objetivos, vide art. 124, I, "a", da Lei 14.133/2021, que corresponde a substituição da marca do item mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamental no Princípio da Supremacia do Interesse Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de reequilibrar valores praticados no contrato para o fornecimento dos produtos originários avençado entre o município e a empresa **PROMIX COMERCIAL HOSPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.659.691/0001-68.

Considerando que conforme clausula estabelecida no instrumento contratual e preceituada no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, "*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem*

a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato." É possível reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro no valor contratual firmado.

PRODUTO	VALOR DE VENDA INICIAL	VALOR DE VENDA ATUAL
LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO P, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO P, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 21,36	R$ 26,70
LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO M, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO M, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 21,36	R$ 26,70
LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. Especificação: LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 21,36	R$ 26,70

Considerando que é possível a aditivação unilateral pela Administração Pública para modificação de especificação necessária à adequação técnica dos seus objetivos, vide art. 124, I, "a", da Lei 14.133/2021, que corresponde a substituição da marca do item mencionado, uma vez que sem essa alteração, o fornecimento do produto torna-se inviável dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

ACARAÚ/CE, 07 de novembro de 2024.

CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES:05276566313

Assinado de forma digital por CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES:05276566313
Dados: 2024.11.08 12:36:26 -03'00'

ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
Diretora Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

PROMIX COMERCIAL HOSPITAL LTDA
CNPJ 19.659.691/0001-68
CONTRATADA